



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI Nº 3.523, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

Altera a redação do art. 4º e dos incisos I, II e III do art. 5º da Lei Municipal nº 3.256, de 16 de fevereiro de 2012, e dá outras disposições.

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente lei:

Art. 1º - O art. 4º e os incisos I, II e III do art. 5º, da Lei Municipal nº 3.256, de 16 de fevereiro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e funcionamento do CODEMA será prestado diretamente pela Prefeitura, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 5º - O CODEMA será composto, observada a representação paritária entre o Poder Público e Sociedade Civil Organizada, pelos seguintes membros:

- I – O Diretor Municipal de Meio Ambiente;*
- II – Um representante da Câmara Municipal de Vereadores, sem direito a voto;*
- III – Cinco representantes escolhidos dentre os seguintes órgãos municipais:*

- a) Secretaria Municipal de Saúde;*
- b) Secretaria Municipal de Educação;*
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;*
- d) Secretaria de Bem Estar Social;*
- e) Secretaria de Gestão;*
- f) Secretaria de Fazenda.*

(...)”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 4º do Decreto Municipal nº 2.341, de 17 de julho de 2012.

Art. 3º - O restante da Lei nº 3.256, de 16 de fevereiro de 2012, permanece inalterado.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de março de 2014.

FERNANDO GOMES PEREIRA NETO
Prefeito Municipal